



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.097, DE 11 DE MAIO DE 2017 -

“Altera o valor das multas pelo descumprimento de obrigações, previsto na Lei nº 3.303, de 30 de agosto de 2004.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos II e III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.303, de 30 de agosto de 2004, passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 4º

II - Multa de 1000 Unidades Fiscais do Município - UFM;

III - Multa de 1600 Unidades Fiscais do Município - UFM até a terceira reincidência;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/